



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PARA SEDIAR A 1ª EDIÇÃO DOS JOGOS INTERNOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de espaço para sediar a 1ª edição dos Jogos Internos da Secretaria de Estado da Economia.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A referida contratação se justifica pela necessidade de realizar a 1ª edição dos Jogos Internos da Secretaria de Estado da Economia, que ocorrerá no dia 28 de outubro de 2022, das 8h às 18h. Tal evento faz parte do Programa Econovida, no qual visa a implantação de programas que contribuem no bem-estar dos servidores, impactando na melhoria da produtividade, na redução dos afastamentos por questões de saúde e contribuindo para a promoção de um ambiente organizacional mais saudável.

2.2. Diante o fato da Secretaria de Estado da Economia não ter lugar apropriado para a realização do evento e tendo em vista que a solução é a locação de um espaço, será trabalhoso a ida dos servidores a um local que não for nas proximidades da Secretaria. Por esse motivo, busca-se um local estratégico, que viabiliza o acesso de todos os participantes e que tenha os ambientes apropriados para realização de um café da manhã na abertura e entrega de medalhas e troféus no encerramento do evento, assim como espaço para a realização dos jogos nas seguintes modalidades: tênis, vôlei de quadra, circuito de vôlei de praia de dupla, circuito de natação, circuito de beach tênis, circuito de futevôlei e campeonato de futsal, e também as gincanas de cabo de guerra, corrida de saco e queimada. Ainda há a necessidade de espaço para recreação dos familiares dos servidores que poderão participar do evento.

#### 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para realização dos serviços a contratada deverá disponibilizar, no dia 28 de outubro de 2022, das 8h às 18h, os seguintes itens:

- a) 1 (uma) piscina olímpica de 50 metros ou 1 (uma) piscina semiolímpica de 25 metros;
- b) 1 (um) parque aquático contendo piscina adulto e infantil;

- c) 1 (uma) quadra coberta para vôlei;
- d) 1 (uma) quadra coberta para futsal;
- e) 1 (uma) quadra de tênis;
- f) 1 (uma) quadra de areia para *beach* tênis;
- g) 1 (uma) quadra de areia para vôlei de praia;
- h) 1 (uma) quadra de areia para futevôlei;
- i) 1 (um) campo *society* de grama sintética para gincanas;
- j) 1 (um) centro de eventos ou salão de festas onde será servido um café da manhã para cerca de 250 (duzentos e cinquenta) servidores, a entrega de medalhas e troféus e a confraternização que acontecerá no encerramento do evento;
- k) 1 (um) aparelho de som completo (contendo duas caixas com tripé e *bluetooth*, uma mesa de som com saída para dois microfones e dois microfones);
- l) Acesso livre (*Day use*) para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas.
- m) 1 (um) *playground* para crianças;
- n) 5 (cinco) banheiros masculinos;
- o) 5 (cinco) banheiros femininos;
- p) 1 (um) estacionamento para aproximadamente 150 veículos (automóveis e motocicletas)
- q) Supervisão da organização (estrutura) e atendimento do evento (recepção).

3.2. A utilização das quadras esportivas de vôlei, futsal, tênis, beach tênis, vôlei de praia de dupla, futevôlei, futsal, *society* sintético, além da piscina, para a realização dos jogos será das 10h às 16h.

3.3. O Parque Aquático com piscina adulto e infantil será utilizada das 9h às 18h.

#### 4. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor total em R\$
01	Contratação de espaço para sediar a 1ª edição dos Jogos Internos da Secretaria de Estado da Economia	01	15.000,00

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## 5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência (item 3), assim como em sua Proposta Comercial.
- 5.2. Disponibilização de servidores para realizar a supervisão da organização (estrutura física) e atendimento do evento (recepção).
- 5.3. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Economia, através do setor competente, que acompanhará a entrega do objeto contratado, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- 5.5. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, serão de inteira responsabilidade da Contratada. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 5.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## 6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta.
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.3. Notificar a Contratada pessoalmente e de imediato eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reporta-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6.8. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 6.9. Solicitar que seja refeito os serviços que não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.10. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.
- 6.11. Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza dos espaços a serem contratados.

6.12. Realizar os jogos no período das 10h às 16h, nas modalidades esportivas descritas no item 2.2.

6.13. As medalhas e troféus serão fornecidos pela CONTRATANTE, por meio de parceria entre a Secretaria de Estado da Economia e a Secretaria de Esporte e Lazer.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento a contratada deverá informar o número da conta corrente, nº da agência e nome do banco.

7.2. O pagamento será efetuado de forma integral em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica) correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do contrato.

7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura reapresentada, devidamente corrigida.

## 8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para esta contratação o termo de contrato poderá ser substituído por Nota de empenho, conforme artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2. O servidor Thalles Paulino de Ávila, matrícula 1506782-3, lotado na Superintendência de Gestão Integrada, será o gestor do contrato, devendo efetuar o atesto das Notas Fiscais para efeito de pagamento e será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 e incisos I e II do art 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. Nas hipóteses previstas no item 9.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

9.3. Sem prejuízo do expresso no item 9.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da ECONOMIA, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato ou instrumento equivalente, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- VII - fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 9.1, a seguinte multa de mora:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou instrumento equivalente, ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Para os casos não previstos no item 9.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

9.4. As sanções previstas neste item 9 poderão ser aplicadas juntamente às do item 9.3 alínea b).

9.5. Nos termos do Despacho 168/2022-GAB/PGE, os efeitos de fortuita sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar estarão restritos ao âmbito do ente federado sancionador.

9.6. Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a

licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

9.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ECONOMIA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. **UNIDADE REQUISITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**

10.1. Responsáveis pelo Termo de Referência:

10.1.1. Elaborador:

a) JULYANNY RIBEIRO BOTELHO - Auxiliar Administrativa - MB - 6164464-1

b) SIMONE ALVES DOS SANTOS JORGE - Técnica em Gestão Pública - MB 1833271-4

10.1.2. Aprovado por:

a) THALLES PAULINO DE ÁVILA - Superintendente de Gestão Integrada - MB 1506782-3



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE ALVES DOS SANTOS JORGE, Técnica em Gestão Pública**, em 05/10/2022, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULYANNY RIBEIRO BOTELHO, Responsável pelas Informações**, em 05/10/2022, às 17:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THALLES PAULINO DE AVILA, Superintendente**, em 05/10/2022, às 17:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000033485420** e o código CRC **036CDCA2**.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO  
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, Nº 2233, COMPLEXO FAZENDARIO BLOCO A - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO -  
CEP 74653-900 - (62)3269-2000.



Referência: Processo nº 202200004077109



SEI 000033485420